



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.311 DE 16 DE JULHO DE 1975. =

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

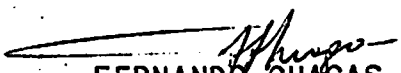
ARTIGO 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a contratar, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 271 - de 28 de fevereiro de 1967, pelo prazo de 30 (trinta) anos com a - Indústria Molina & Filhos Ltda, a concessão de Direito Real de Uso Gratuito, de um terreno de sua propriedade, compreendendo trecho - da rua Marília, situado entre a avenida Rio Branco e a Alameda Armando Salles de Oliveira, destinado à ampliação das instalações da citada indústria.

ARTIGO 2º Da escritura deverão constar cláusula, ter - mos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para - os fins que motivam a concessão, estipulando-se a rescisão do con - trato, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias, em caso de inadimplemento.

ARTIGO 3º O imóvel a que se refere esta lei será resti - tuído ao Município, independentemente de indenização por quaisquer benefícios no mesmo realizados, no termino contratual.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação.

ARTIGO 5º Revogam-se as disposições em contrário.


FERNANDO CHAGAS FRAGA

Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM 27 / 7 / 75


WALTER PAULO SABELLA

Responsável pela Chefia
de Gabinete

HR.